



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.350/2020

De 30 de junho de 2020.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

Editado no Diário do Noroeste	
Edição Nº	18542
Folha Nº	10
Em	03, julho 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.100,00 (Cinquenta Mil e Cem Reais) na seguinte dotação:

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

06001:1236700062.034 – Gestão da Política de Educação – Excedentes

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

469000:- APLICAÇÕES DIRETAS

469052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 225)..... R\$ 10.100,00

TOTAL R\$ 10.100,00

FONTE: 501 – Receitas da Alienação de Ativos

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030400082.068 – Gestão das Despesas do Bloco de Vigilância em Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

339039:- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 364) R\$ 40.000,00
TOTALR\$ 40.000,00
FONTE: 324 – Programa VigiaSUS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.100,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.100,00 (Cinquenta Mil e Cem Reais), proveniente da seguinte fonte:

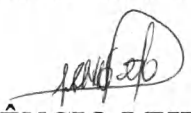
FONTE: 105 – 0501/04/99/00/000 Alienações de Ativos indenizações de Sinistros-Educação.....R\$ 10.100,00

FONTE: 324 – 1006/03/02/01/02 Programa VigiaSUS..... R\$ 40.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (30/06/2020).


FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal